



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Boletim de Serviço



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Rua Barão de Itapary, 227 - Centro

CEP: 65.070-020

São Luís-MA

NATALINO SALGADO FILHO

Reitor

JOYCE SANTOS LAGES

Superintendente

DYEGO JOSÉ DE ARAÚJO BRITO

Gerente de Atenção à Saúde

RITA DA GRAÇA CARVALHAL FRAZÃO CORRÊA

Gerente de Ensino e Pesquisa

EURICO SANTOS NETO

Gerente Administrativo



SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	p.
PORTARIA	
Portaria-SEI Nº 494, de 23 de novembro de 2022	03

SUPERINTENDÊNCIA**Portaria-SEI nº 494, de 23 de novembro de 2022**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62).

Considerando a publicação da Portaria nº 9.763, de 9 de novembro de 2022, do Ministério de Estado da Economia, que “estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, acerca do expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022”.

Considerando a republicação da Portaria-SEI nº 2680, de 17 de novembro de 2022, em Boletim de Serviço nº 1439, 22 de novembro de 2022, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh).

Considerando o Processo-SEI nº 23523.042438/2022-85, originado na Unidade de Apoio Corporativo - UNAC/SUP/HU-UFMA.

RESOLVE:

Art. 1º Facultar aos agentes públicos em atividade no Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA), nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, em caráter excepcional, alterar seus respectivos horários de expedientes da seguinte forma:

I - Nos dias em que os jogos se realizarem às 12h, no horário de Brasília, não haverá expediente;

II - Nos dias em que os jogos se realizarem às 13h, o expediente se encerrará às 11h, horário de Brasília; e

III - Nos dias em que os jogos se realizarem às 16h, o expediente se encerrará às 14h, horário de Brasília.

§1º **As horas não trabalhadas em decorrência do disposto no caput serão objeto de compensação** no prazo de seis (06) meses, conforme Acordo Coletivo Vigente para empregados com vínculo Ebserh.

§2º É garantido ao Agente Público exercer suas atividades durante os horários dos jogos.

Art. 2º Recomenda-se a compensação de 1 (uma) hora diária, por antecipação do início da jornada de trabalho ou da postergação, respeitado o horário de funcionamento de cada unidade, devendo ser garantido que, no período de compensação, o empregado efetivamente exerça as atividades de sua competência.

§1º Os empregados que tiverem banco de horas positivo vigente poderão usá-lo para compensação das horas.

§ 2º A prorrogação da jornada não poderá exceder a 2 (duas) horas da jornada regular diária, em nenhuma hipótese, por motivo de compensação.

Art. 3º As disposições desta Portaria-SEI não se aplicam aos empregados e servidores que trabalham em regime de plantão, bem como os servidores da UFMA ou Ministério da Saúde, relacionados na Portaria GR Nº 689/2020-MR (Portaria 30 horas), os quais deverão cumprir as escalas previamente estabelecidas pela administração do Hospital, no sentido de preservar a manutenção dos serviços essenciais.

Parágrafo único: Para os servidores da UFMA ou Ministério da Saúde, não relacionados na Portaria GR Nº 689/2020-MR (Portaria 30 horas), as horas não trabalhadas deverão ser compensadas até 31 de maio de 2023.

Art. 4º Fica determinado o funcionamento integral dos serviços essenciais, ambulatoriais, procedimentos cirúrgicos eletivos e emergenciais e demais atividades ininterruptas e de apoio, associadas à assistência dos usuários do HU-UFMA.

Art. 5º O HU-UFMA permanecerá em funcionamento durante a realização dos jogos da Seleção Brasileira.

Art. 6º Tornar sem efeito a Portaria-SEI nº 483, de 21 de novembro de 2022, publicada em Boletim de Serviço nº 79, p. 3, de 21 de novembro de 2022.

Art. 7º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

JOYCE SANTOS LAGES